



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surfe*

LEI Nº. 3583 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

(Autografo nº. 74/12, Projeto de Lei nº. 62/12, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Institui no Município de Ubatuba a Instalação de Aparelhos de Ginástica e Condicionamento Físico Adaptados às Pessoas com Deficiência Física nas ATI's (Academia da Terceira Idade), e dá outras Providências.

**Romerson de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Ubatuba, a colocação de pelo menos três aparelhos de ginástica para musculação e condicionamento físico, destinados às pessoas portadoras de deficiência física nas ATI.

**Art. 2º.** Esses aparelhos especiais deverão ser instalados nas ATI do município que já tenham aparelhos de ginástica e área reservada para a pratica de exercícios físicos.

**Art. 3º.** O local deverá conter aviso e placas informando que naquele espaço existem três aparelhos voltados especialmente para pessoas com deficiência física e que seu uso é exclusivo para essas pessoas.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 03 de setembro de 2012.

  
**Romerson de Oliveira - PSB**  
Presidente